



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 1439/2015
De 29 de outubro de 2015

"Estabelece datas de vencimento para recolhimento dos Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas - Exercício 2016, e dá outras providências".

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 51 do Código Tributário Municipal - Lei nº 065/1997, e usando das demais atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU e Taxas, relativo ao exercício financeiro de 2016, ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimento:

I	Cota Única – com desconto de 10%: 10 de fevereiro de 2015				
II	1ª Parcela	10 de fevereiro de 2015	VII	6ª Parcela	11 de julho de 2015
III	2ª Parcela	10 de março de 2015	VIII	7ª Parcela	10 de agosto de 2015
IV	3ª Parcela	11 de abril de 2015	IX	8ª Parcela	12 de setembro de 2015
V	4ª Parcela	10 de maio de 2015	X	9ª Parcela	10 de outubro de 2015
VI	5ª Parcela	10 de junho de 2015	XI	10ª Parcela	10 de novembro de 2015

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 29 de outubro de 2015.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Quadra na data supra.

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo Resp. DEMAD